



MODELO PARA ALOCAÇÃO DE VAGAS DE DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA

Documento criado pela comissão nomeada em 30 de maio de 2023, composta pelos seguintes servidores:

Gislene Teixeira Coelho (coordenadora)

Aluísio de Oliveira

Alessandro Del'Duca Teixeira

Alexandre Rocha Duarte

Átila Arueira Jones

Dênisson Baldo

Emerson de Oliveira Muniz

Glaucia Franco Teixeira

Jacqueline Rodrigues Gonçalves da Costa

Jefferson de Almeida Pinto

Lecino Caldeira

Thiago da Silva Castro

Juiz de Fora – MG

ABRIL - 2024

SUMÁRIO

1) APRESENTAÇÃO	1
2) CRITÉRIOS	
a) Apresentação do Modelo Geral	3
b) Do direito a pleitear vagas novas por Núcleos com potencial de crescimento	4
c) Da vaga de aposentados	4
2.1 ENSINO	5
a) Fórmula para cálculo	5
b) Origem de dados	5
c) Como computar o número de docentes de cada Núcleo?	5
d) O que não deve ser contabilizado como carga horária semanal	5
2.1.2 PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO	5
a) Fórmula para cálculo	6
b) Origem de dados	6
c) Variáveis do Ensino	6
2.2 PESQUISA	7
a) Fórmula para cálculo	7
b) Origem de dados	7
c) Variáveis da Pesquisa	7
2.3 EXTENSÃO	8
a) Fórmula para cálculo	8
b) Origem de dados	9
c) Variáveis da Extensão	9
2.4 EM CASOS DE DESEMPATE	9

1) APRESENTAÇÃO

Este documento objetiva apresentar um modelo simples e objetivo para a alocação de vagas de docentes no Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Juiz de Fora*, sendo produto de uma comissão composta por 12 servidores designados pela Portaria CAMPUSJFA/IFSUDMG nº 156, de 29 de maio de 2023.

A elaboração do **Modelo para Alocação de Vagas de Docentes do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora** teve como elemento norteador a heterogeneidade das ações desenvolvidas neste *Campus*, de modo a refletir o comprometimento do IF Sudeste MG - *Campus Juiz de Fora* com a área do ensino e a destacar seu protagonismo nas ações de pesquisa e inovação, pontuando-se também suas ações de extensão e diálogo com as comunidades locais. Nesse sentido, este modelo visa a representar a diversidade de atividades desenvolvidas pelos Núcleos Acadêmicos, visibilizando o trabalho de docentes que atuam nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, nos cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes, nos cursos de Graduação e nos cursos de Pós-Graduação, de modo a traduzir uma identidade institucional de pluralidade e dinamismo.

2) CRITÉRIOS

a) Apresentação do Modelo Geral

Este documento pretende pontuar as atividades desenvolvidas nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - *Campus Juiz de Fora* pelos docentes de cada Núcleo. O modelo de projeção de carga horária baseia-se na soma das três dimensões supracitadas, de modo que o resultado final será a média aritmética da soma dessas três dimensões em relação ao número de docentes de cada Núcleo Acadêmico. Desse modo, os Núcleos com a maior pontuação serão aqueles com a maior produção combinada das três dimensões, sendo candidatos potenciais a receberem a vaga.

Para efeito de cálculo, o modelo geral para a computação dos pontos para cada Núcleo corresponderá à seguinte fórmula:

$$\text{Pt Núcleo} = \text{CH} + \text{Ens} + \text{Pesq} + \text{Ext}$$

As atividades de ensino incluem a *Carga Horária Semanal* (CH) e *Projetos e Outras Atividades de Ensino* (Ens) em sua base de cálculo.

Para a base de cálculo, respeitar-se-ão duas considerações:

- O período de apuração para o cálculo de **Projetos e Outras Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão** corresponderá aos **seis últimos semestres**;

- O período de apuração da **Carga Horária Semanal** será os dois semestres letivos vindouros.

b) Do direito a pleitear vagas novas por Núcleos com potencial de crescimento

Fica resguardado o direito a pleitear vagas novas quando comprovado e calculado o potencial de crescimento de determinado Núcleo, desde que o novo curso tenha sido previamente aprovado pelo Conselho de *Campus*. Desse modo, o Núcleo em questão, caso atenda ao preceito geral de maior pontuação resultante da média aritmética da soma das dimensões Ensino-Pesquisa-Extensão em relação ao número de docentes do Núcleo Acadêmico, poderá requerer o seu direito à nova vaga. Nessas situações, o Conselho de *Campus* analisará a fundamentação do pedido acerca do direito à vaga.

c) Da vaga de aposentados:

As vagas de aposentados permanecerão no Núcleo de origem desde que a média aritmética da soma dessas três dimensões em relação ao número de docentes de cada Núcleo Acadêmico seja igual ou superior à média do *Campus Juiz de Fora*. Para efeito de cálculo, deverá ser subtraído do Número de Docentes de determinado Núcleo a vaga do aposentado, de modo que se faça a média aritmética do número total de aulas do Núcleo pelo Número de Docentes do Núcleo em questão (sem que se some a vaga do professor aposentado).

Caso não seja atendida essa premissa, a vaga deverá ser pleiteada pelos outros Núcleos do *Campus Juiz de Fora*, situação em que se verificará o Núcleo com maior pontuação, em respeito à regra geral da soma das três dimensões - Ensino, Pesquisa e Extensão.

No entanto, algumas situações atípicas e necessidades específicas precisam ser previstas e resguardadas, de modo que o Núcleo de origem ou Departamento poderá solicitar a manutenção da vaga desde que se enquadre em uma das seguintes situações:

- 1) Considerando que determinado Núcleo seja representado por um único docente, a vaga em questão não poderá migrar para outro Núcleo, independentemente da carga horária contabilizada.
- 2) Apresentando a necessidade de contratação de um profissional que atenda à especificidade do professor que está em processo de afastamento por aposentaria, uma vez que não exista outro profissional de formação e atuação equivalente no Núcleo de origem ou em outros Núcleos do *Campus Juiz de Fora*. No entanto, essa demanda deverá ser encaminhada pelo Núcleo de origem ao Conselho de *Campus*, a fim de que se possa analisar e averiguar a real necessidade de manutenção da vaga no Núcleo de origem.
- 3) Comprovado e calculado o potencial de crescimento do Núcleo de origem da vaga, prevê-se o atendimento à normativa descrita no item 2, letra b.

2.1 ENSINO

Entende-se, como **Ensino**, o conjunto de atividades executadas correspondentes à **Carga Horária Semanal** e aos **Projetos e Outras Atividades de Ensino**, que serão discriminados e pontuados separadamente, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2.

2.1.1 CARGA HORÁRIA SEMANAL

Inclui-se, como **Carga Horária Semanal**, a hora-aula semanal de determinado Núcleo, que deverá ser convertida em horas (hora-relógio), dividida pelo número de docentes do referido Núcleo.

Ratifica-se que a carga horária da disciplina será atribuída ao docente que a ministrou, sendo, por conseguinte, agregada à produção do Núcleo de origem do docente.

A carga horária semanal referente às disciplinas optativas deve ser contabilizada. Para esse cálculo, deverão observar-se os seis últimos semestres, chegando a uma média de carga horária semanal.

a) Fórmula para cálculo:

$$CH = CH_{Docente} / N$$

$CH_{Docente}$ = carga horária semanal de determinado Núcleo convertida em horas (hora-relógio).

N = Número de docentes do Núcleo

b) Origem de dados: SIGAA ou outro sistema acadêmico equivalente, Direção de Ensino, Plano Departamental, PPC e Módulo Lato Sensu e Stricto Sensu (para a contagem da carga horária da pós-graduação).

Destaca-se o Plano Departamental como uma fundamental base de dados, para que a contabilização da carga horária semanal de cada Núcleo seja precisa e ajustada, indicando especificidades não contempladas pelo PPC e pelo SIGAA, como a divisão de turmas (prevista no PPC) e oferta concomitante de disciplinas para diferentes cursos.

c) Como computar o número de docentes de cada Núcleo?

O Número de docentes do Núcleo (N) corresponderá ao número de servidores efetivos, computando igualmente os docentes com contrato por tempo indeterminado, seja no regime 40h, seja no regime de dedicação exclusiva. Os docentes no regime de 20h serão computados com 0,7.

Lembrando que serão contabilizados o número de docentes contratados por tempo indeterminado – inclusive os afastados por qualquer motivo e os docentes em processo de contratação – de cada Núcleo. Não serão contados os docentes em situação temporária, como os substitutos e professores convidados ou voluntários

2.1.2 PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO

Incluem-se as atividades correlatas à dimensão de **Ensino**, de modo a computar-se, além da carga horária semanal (seção 2.1.1), a soma de outras variáveis previstas neste **Modelo**, conforme discriminado no item *Variáveis de Ensino*.

A pontuação de *Projetos e Outras Atividades de Ensino* (Ens) seria a soma de todas essas variáveis executadas por determinado Núcleo dividida pelo número de docentes do Núcleo.

a) Fórmula para cálculo:

$$\text{Ens} = \text{CHProjetos} / N$$

CHProjetos = carga horária resultante da soma das variáveis de **Projetos e Outras Atividades de Ensino**, conforme indicado na tabela abaixo, dos docentes de determinado Núcleo.

N = Número de docentes do Núcleo

b) Origem de dados: SIGAA, Direção de Ensino e Sistemas ou Módulos do SIGAA vigentes.

c) Variáveis do Ensino:

Descrição	Carga Horária
Coordenador de Projeto de Ensino	0,25 horas para cada projeto registrado e executado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 projetos.
Coordenador de Projeto de Monitoria	0,25 horas para cada projeto registrado e executado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 projetos.
Cursos a distância sem bolsa	0,25 horas para cada curso registrado e ministrado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 cursos.
Artigos completos publicados em periódicos e publicações de capítulos de livros, relacionados às atividades de Ensino .	0,25 horas para cada artigo ou capítulo publicado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 artigos e capítulos.
Publicação e organização de livros, relacionados às atividades de Ensino .	0,25 horas para cada livro publicado ou organizado nos últimos 3 anos por docente,

	respeitando o limite de 10 obras.
TOTAL	Cada docente do Núcleo poderá ter até 5 horas semanais em Projetos e Outras Atividades de Ensino, contabilizando até 20 participações nas Variáveis de Ensino elencadas.

A cada ação desenvolvida como **Projetos e Outras Atividades de Ensino** foi atribuída a carga horária de 0,25 horas semanais, correspondendo a 15 minutos, de modo a não exceder o número máximo de 20 ações e o total de 5 horas semanais por docente.

2.2 PESQUISA

Incluem-se, neste item, as atividades de Pesquisa desenvolvidas por um Núcleo, que devem estar devidamente registradas e concluídas. Serão computados projetos e ações, com ou sem financiamento, desde que envolvam o *Campus Juiz de Fora* como base de suas pesquisas, apresentando, portanto, registros de suas ações junto aos setores institucionais da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação ou da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. Além disso, serão contabilizadas a produção acadêmica dos docentes e orientações de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

a) Fórmula para cálculo:

$$\text{Pt Pesq} = \text{Pt Pesq} / N$$

Pt Pesq = carga horária resultante da soma das variáveis das atividades de **Pesquisa**, conforme indicado na tabela abaixo, dos docentes de determinado Núcleo.

N = Número de docentes do Núcleo

b) Origem de dados: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, Sistema Innovare e Sistemas ou Módulos do SIGAA vigentes.

c) Variáveis da Pesquisa:

Descrição	Carga Horária
Projetos de Pesquisa financiados por agências de fomento	0,25 horas para cada projeto registrado e executado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 projetos.

Projetos de Pesquisa registrados na PROPPI ou DPIPQ	0,25 horas para cada projeto registrado e executado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 projetos.
Desenvolvimento e Registro de propriedades Intelectuais ou Inovação Tecnológica Cadastradas no NITTEC, tais como Elaboração, Submissão e Registro de Patentes, Registro de Software, Desenho Industrial ou Projeto Piloto, entre outros.	0,25 horas para cada produção registrada nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 produções.
Artigos completos publicados em periódicos e publicações de capítulos de livros, relacionados às atividades de Pesquisa .	0,25 horas para cada artigo ou capítulo publicado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 artigos e capítulos.
Publicação e organização de livros, relacionados às atividades de Pesquisa .	0,25 horas para cada livro publicado ou organizado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 obras.
Orientações de TCC e monografias (cursos lato sensu).	0,25 horas para cada TCC orientado e defendido nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 orientações neste nível.
Orientação de dissertações.	0,25 horas para cada dissertação orientada e defendida nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 orientações neste nível.
Orientação de teses.	0,25 horas para cada tese orientada e defendida nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 orientações neste nível.
TOTAL	Cada docente do Núcleo poderá ter até 5 horas semanais em atividades de Pesquisa, contabilizando até 20 participações nas Variáveis de Pesquisas elencadas.

A cada ação desenvolvida como **Pesquisa** foi atribuída a carga horária de 0,25 horas semanais, correspondendo a 15 minutos, de modo a não exceder o número máximo de 20 ações e o total de 5 horas semanais por docente.

2.3 EXTENSÃO

Incluem-se as atividades de Extensão desenvolvidas em um Núcleo. Serão contabilizadas as ações e movimentações que estejam concluídas e devidamente registradas nos setores Pró-Reitoria de Extensão e Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias, com projetos que reforçam o engajamento do IF Sudeste MG – *Campus Juiz de Fora* com a comunidade externa, com projetos *multicampi* ou com outras instituições.

a) Fórmula para cálculo:

$$\text{Ext} = \text{Pt Ext} / N$$

Pt Ext = carga horária resultante da soma das variáveis das atividades de **Extensão**, conforme indicado na tabela abaixo, dos docentes de determinado Núcleo.

N = Número de docentes do Núcleo

b) Origem de dados: Pró-Reitoria de Extensão, SIGAA, Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias e Sistemas ou Módulos do SIGAA vigentes.

c) Variáveis da Extensão:

Tipos de Ação de Extensão	Carga Horária
Realização de eventos e cursos.	0,25 horas para cada evento registrado e executado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 ações.
Coordenação de Projetos sem financiamento externo.	0,25 horas para cada projeto registrado e executado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 projetos.
Coordenação de Projetos com financiamento externo	0,25 horas para cada projeto registrado e executado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 projetos.
Coordenação de Projetos de Treinamento Profissional	0,25 horas para cada projeto registrado e executado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 projetos.
Artigos completos publicados em periódicos e publicações de capítulos de livros, relacionados às atividades de Extensão .	0,25 horas para cada artigo ou capítulo publicado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 artigos e capítulos.
Publicação e organização de livros, relacionados às atividades de Extensão .	0,25 horas para cada livro publicado ou organizado nos últimos 3 anos por docente, respeitando o limite de 10 obras.
TOTAL	Cada docente do Núcleo poderá ter até 5 horas semanais em atividades de Extensão, contabilizando até 20 participações nas Variáveis de Extensão elencadas.

A cada ação desenvolvida como **Extensão** foi atribuída a carga horária de 0,25 horas semanais, correspondendo a 15 minutos, de modo a não exceder o número máximo de 20 ações e o total de 5 horas semanais por docente.

2.4 EM CASOS DE DESEMPATE

Considerando situações em que dois ou mais Núcleos apresentem a mesma pontuação na soma das três dimensões (Ensino, Pesquisa e Extensão), conforme fórmula geral apresentada na seção 2, letra a, atentar-se-á à seguinte regra de desempate:

- a) Deve observar-se o Núcleo com a maior média de carga horária de aula por professor.

Persistindo o empate, a decisão caberá ao Conselho de *Campus*.